



080989 / F. S. Galvão  
Francisco Cintra Galvão

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 673/89

EMENTA: Dispõe sobre Título de Cidadão e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Belojardinese ao Sr. Joel da Costa Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 08 de setembro de 1.989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO  
PREFEITO